

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5783/2023

Estabelece normas para apresentação de projetos que gerem custos aos comerciantes no Município de Três Corações.

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os projetos de lei que dispuserem sobre criação ou expansão de obrigações e que gerem custos diretos aos comerciantes do Município de Três Corações deverão estar acompanhados de relatórios de análise do impacto financeiro dos respectivos custos.

Parágrafo único. Os relatórios de que tratam o caput deverão se referir a um exercício financeiro.

Art. 2º A estimativa de que trata o artigo anterior deverá contar, no mínimo as seguintes informações:

I – número de Pessoas Físicas ou Jurídicas afetadas;

II – impacto orçamentário-financeiro médio individualizado e global;

Parágrafo único. O preenchimento das condicionais expostas neste dispositivo deverá estar presente em documentação anexa ou constante da justificativa do projeto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174 e § 1º da lei orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Três Corações, 16 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA DE LACERDA
Presidente